

LEI Nº 465/95

***DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE SÉRIES EM
UNIDADE ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO DE
COLÍDER-MT.***

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, **NELSONGUEDES**, Prefeito Municipal de Colíder, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica elevado a categoria de 1º Grau (5ª á 8ª series) –Ensino Fundamental Diferenciado a Escola Municipal de 1º Grau “ ***SÃO JORGE DATRIÂNGULO***”, neste Município de Colíder, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A referida Escola passará a ter a seguinte denominação:

Escola Municipal Comunitária Rural de 1º Grau/Ensino Fundamental Diferenciado “***SÃO JORGE DA TRIÂNGULO***”.

ARTIGO 3º - Fica prevista para partir de 01 de Setembro do corrente, a implantação na referida Escola.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 31 DE OUTUBRO DE 1.995.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL